

A MESA DIRETORA

Deputado **RICARDO MOTTA**
PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
1º VICE-PRESIDENTE

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**
2º VICE-PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**
1º SECRETÁRIO

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO

Deputado **VIVALDO COSTA**
3º SECRETÁRIO

Deputado **GEORGE SOARES**
4º SECRETÁRIO

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembleia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB) Pres.
DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE) Vice
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS) Pres.
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM) Vice
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO GILSON MOURA (PROS)

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT) Pres.
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB) Vice
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS)

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM) Pres.
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PROS) Vice
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB) Pres.
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS) Vice
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

TITULARES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB) Pres.
DEPUTADO GILSON MOURA (PROS) Vice
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)

07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

TITULARES

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB) Pres.
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT) Vice
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

08 - COMISSÃO DE SAÚDE.

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN) Pres.
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PCdoB) Vice
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 0081/2014
PROCESSO Nº 1044/2014

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação dos Pais e Amigos do Basquetebol - APAB e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Estadual a **Associação de Pais e Amigos do Basquete - APAB - RN**, com sede e foro na cidade de Natal-RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal 08 de Agosto de 2014.

LEONARDO NOGUEIRA
Deputado Estadual - DEM

JUSTIFICATIVA

Desde a antiguidade a prática esportiva tem sido utilizada de diferentes formas, seja para medir forças entre os povos, ou participando do esporte como objeto de celebração da amizade e relacionamento entre as pessoas. Nos dias atuais, existe a necessidade de reconhecer novos objetivos para a prática de esportes, sendo que a preparação moral e volitiva são as mais importantes dentro deste processo, por se tratarem de algo que os alunos/atletas de hoje poderão levar para a sua vida após a prática esportiva.(MATVEEV,1997).

Além de trabalhar na formação do futuro cidadão, o esporte tem caráter importante na continuidade da vida, e desta com qualidade. Um atleta que ainda pratique a atividade um dia aprendida em escolinhas esportivas durante 30 minutos por dia e no mínimo 3 vezes por semana atuará em busca da longevidade plena através da prática esportiva. De fato o basquetebol aparece como prática importante, pois tendo quadras disponíveis nas praças e clubes, o praticante necessita apenas de uma bola e uma cesta para praticar, algo que não é possível em alguns outros esportes. Hoje, o processo do basquetebol é de retomada com a nova Liga Nacional de Basquete e com os campeonatos de basquete de rua.

Esta gama de possibilidades leva ao crescimento da modalidade em diversas localidades, e de acordo com o presente projeto, poderão ser implantadas na cidade de Natal e demais grandes cidades do Estado como prática contínua, formando primeiramente cidadãos capazes de realizar seus potenciais e futuramente atletas das equipes de rendimento, além de estabelecer um novo horizonte aos talentos esportivos que hora surgirem.

O basquetebol é considerado o terceiro esporte mais popular no Brasil, e servindo alternativamente aos que tem interesse no bom desenvolvimento físico e coordenativo. A mídia hoje tem dado espaço especial ao basquete, sendo que as apresentações de equipes adultas e de apresentação levam milhares de pessoas aos ginásios, e tendo ainda, a prática desenvolvida pelo país vizinho, facilitando o intercâmbio de atletas e de culturas.

Desta forma, a justificativa técnica do projeto se dá, pelo uso do conhecimento dos envolvidos no projeto para propiciar a prática a estas crianças e jovens.

A relevância social da Associação dos Pais e Amigos do Basquete - APAB está no caráter aberto do mesmo, onde crianças de baixa renda e sem acesso a prática esportiva regular poderão participar dos projetos e de fato, terem um momento de inclusão social em suas vidas.

A APAB, instituição sem fins lucrativos, que visa o bem comum através da prática esportiva, merece todo o apoio e reconhecimento da sociedade potiguar, haja vista que em pouco tempo de existência já demonstrou a relevância social dos seus projetos e o trabalho profícuo executados em benefício da juventude norte-rio-grandense.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal 08 de agosto de 2014.

LEONARDO NOGUEIRA
Deputado Estadual - DEM

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ

PROJETO DE LEI Nº 0082/2014
PROCESSO Nº 1045/2014

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Cultura e da Comunicação de Paraú/RN, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Cultura e da Comunicação de Paraú/RN, com sede na Rua: Antônio Jácome, nº 105, CEP: 59.660-000 e Foro no Município de Paraú/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário Deputado "Clovis Mota", Palácio "**JOSE AUGUSTO**" em Natal/RN, em 19 de Agosto de 2014.

Deputado NÉLTER QUEIROZ

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0025/2014
PROCESSO Nº 1060/2014

Ofício nº160/2014-CJAD/PGJ/RN

Natal, 15 de agosto de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

RICARDO JOSÉ MEIRELLES DA MOTTA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Natal/RN

Assunto: **Encaminhar Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

1. Encaminho Projeto de Lei Complementar que altera o artigo 31 da Lei Complementar Estadual nº141/96.

2. Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que este Procurador-Geral de Justiça oportunizou o fornecimento do opinamento por parte dos Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por ocasião da 8ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 14 de agosto do corrente ano, na forma do art,27, I, da LCE nº141/96.

Atenciosamente,

RINALDO REIS LIMA
Procurador-Geral de Justiça

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA O ARTIGO 31 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 141/96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Expositor: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Destinatário: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Objeto: Exposição de motivos do projeto de Lei Complementar que altera o artigo 31 da Lei Complementar Estadual n. 141/96, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do RN:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por seu Procurador-Geral de Justiça e com base nos arts. 127, § 2º, e 128, § 5º, da Constituição Federal de 1988, arts. 82, § 2º, 83 e seu § 3º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte de 1989, arts. 2º, 10, inc. IV, e 36 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (*Lei Orgânica Nacional do Ministério Público*), e arts. 3º, inc. V, 22 e seu inc. I, e 93 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, **VEM APRESENTAR** a V. Ex^a. o anexo **PROJETO DE LEI** que "altera o artigo 31 da Lei Complementar Estadual n. 141/96, e dá outras providências", ao passo que formula adiante a sua **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** e justificativas constitucionais e legais para sua apresentação e aprovação por esta Augusta Casa Legislativa:

01. Como expresso no artigo 2º, da Lei n.º 8.625/93, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), "Lei complementar, denominada Lei Orgânica do Ministério Público, cuja iniciativa é facultada aos **Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados**, estabelecerá, no âmbito de cada uma dessas unidades federativas, normas específicas de organização, atribuições e estatuto do respectivo Ministério Público".

02. Também a Constituição Estadual do RN, em seu artigo 46, prevê que "a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Deputado ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça e de Contas, ao **Procurador-Geral de Justiça** e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição".

03. A partir dessa competência legislativa, entende-se por necessário e conveniente o aperfeiçoamento do processo interno de escolha dos membros para compor as listas a serem encaminhada pelo MPRN para fins dos artigos 94 e 104, II, da Constituição Federal, que instituem o chamado "quinto constitucional".

04. Com efeito, dispõem os referidos artigos da Carta Magna:

"Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Parágrafo único. Recebidas as indicações, o tribunal formará lista tríplice, enviando-a ao Poder Executivo, que, nos vinte dias subseqüentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação."

"Art. 104. O Superior Tribunal de Justiça compõe-se de, no mínimo, trinta e três Ministros.

Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo:

I - um terço dentre juizes dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal;

II - um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, alternadamente, indicados na forma do art. 94."

05. Como forma de operacionalizar a indicação de membros do Ministério Público Estadual para compor a quinta parte dos tribunais, de acordo com o modelo estatuído pelas normas citadas, a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8.625/93) definiu, em seu artigo 15, I, competir ao **Conselho Superior do Ministério Público** "elaborar as listas sêxtuplas a que se referem os arts. 94, *caput* e 104, parágrafo único, II, da Constituição Federal".

06. No âmbito local, a Lei Complementar Estadual n. 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do RN) repetiu a legislação nacional, prevendo em seu artigo 31, I, competir ao

Conselho Superior do Ministério Público do RN "elaborar as listas sêxtuplas a que se referem os arts. 94, caput e 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal".

07. Note-se que tanto a lei nacional, quanto a lei local, apenas definiram o órgão competente para a elaboração da lista sêxtupla, sem, contudo, definir os critérios e respectivos procedimentos para tanto. Estatuíram norma de competência última, deixando, contudo, diversos aspectos dessa escolha sem qualquer definição normativa.

08. Justamente por esse motivo, no âmbito do MPRN é o regimento interno do Conselho Superior que regula o processo de escolha dos indicados, fazendo-o nos artigos 39-41 da Resolução 003/2007-CSMP¹, os quais não estabelecem qualquer critério ou balizamento de mérito para a decisão do colegiado, nem eventuais impedimentos para a participação na votação.

09. A presente proposta serve, então, para melhor regular o processo de escolha, obedecendo-se a dois parâmetros fundamentais para a concretização da vontade constitucional sobre o tema: o da **impessoalidade** e o da **representatividade dos escolhidos**.

10. Antes de tudo, um esclarecimento a respeito do porquê da afirmação de que mencionados critérios concretizam a vontade da Constituição sobre o tema.

11. Ora, se atentarmos bem, no artigo 94 da Constituição Federal, descrito acima, está dito que os escolhidos para integrar a lista para o "quinto constitucional" devem ser escolhidos pelos "órgãos de representação das respectivas classes", ou seja, devem ser originários de algum processo que evidencie que seus nomes, o mais possível, granjeiam a acolhida por seus pares enquanto legítimos portadores das qualidades valorizadas pelas Instituições de que provêm.

12. Essa referência não pode, pois, ser olvidada pelo legislador ordinário, a quem cabe regular a forma e o órgão responsável por essa escolha. É, justamente, nessa ação concretizadora da Constituição no nível legislativo que reside uma das mais poderosas fontes de efetividade da norma superior. Ou seja, quanto mais atendida nos atos infraconstitucionais o telos da Carta Magna, mais esta última servirá de molde, de força ativa, para formatar a realidade desejada quando da sua promulgação.

13. Lembra-nos, sobre o assunto, Konrad Hesse (*A Força Normativa da Constituição*, Trad. Gilmar Ferreira Mendes, Porto Alegre: Sérgio Fabris editor, 1991, p. 19) que:

1 "Art. 39. Ao ser oficiado pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça ou pelo(s) Presidente(s) do(s) Tribunal(is) Regional(is) Federal(is) ou Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para a providência prevista no art. 94 caput e art. 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e art. 74, § 2º, da Constituição Estadual, o Presidente do Conselho Superior, no prazo de quarenta e oito horas, convocará Sessão Extraordinária ou, mandará que a matéria seja incluída na "Ordem do Dia" de sessão ordinária, se esta já houver sido aprazada.

Art. 40. Estarão habilitados a integrar a lista sêxtupla de que fala o artigo anterior, os membros do Ministério Público, com mais de dez anos na carreira, observadas as demais exigências legais.

Art. 41. A(s) lista(s) de que trata(m) o artigo 39, será(ão) elaborada(s) mediante votação aberta e fundamentada, podendo ser indicados até seis nomes de membros do Ministério Público que tenham manifestado interesse, mediante prévia inscrição.

§ 1º No ato da inscrição, o interessado instruirá o seu pedido com a juntada do currículo funcional e documentos que julgar pertinentes.

§ 2º Por ocasião da votação, deve-se levar em conta as informações constantes do currículo.

§ 3º Não poderá constar da lista o membro do Ministério Público que estiver afastado da carreira.

§ 4º Em caso de empate na votação, o desempate dar-se-á em favor do membro mais antigo na Instituição. Persistindo o empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço público, adotando-se os demais critérios legais.

§ 5º A lista resultante da votação será elaborada obedecendo-se a ordem alfabética dos prenomes dos escolhidos.

§ 6º Após a elaboração da(s) lista(s) sêxtupla(s) de que trata o artigo 39 deste Regimento, o Presidente do Conselho Superior proclamará o resultado oficial, providenciando a remessa da(s) mesma(s) ao(s) Presidente(s) do(s) Tribunal(is) solicitante(s), que será(ão) publicada(s) no Diário Oficial do Estado."

"Mas, a força normativa da Constituição não reside, tão somente, na adaptação inteligente a uma dada realidade. A Constituição jurídica logra converter-se, ela mesma, em força ativa, que se assenta na natureza singular do presente (*individuelle Beschaffenheit der Gegenwart*). Embora a Constituição não possa, por si só, realizar nada, ela pode impor tarefas. A Constituição transforma-se em força ativa se essas tarefas forem efetivamente realizadas, se existir a disposição de orientar a própria conduta segundo a ordem estabelecida, se, a despeito de todos os questionamentos e reservas provenientes dos juízos de conveniência, se puder identificar a vontade de concretizar essa ordem. Concluindo, pode-se afirmar que a Constituição converter-se-á em força ativa se fizerem-se presentes, na consciência geral - particularmente, na consciência dos principais responsáveis pela ordem constitucional -, não só a vontade de poder (*Wille zur Macht*), mas também a vontade de Constituição (*Wille zur Verfassung*)".

14. É preciso, pois, que a legislação que regule a indicação para o quinto constitucional no âmbito do Ministério Público atenda à vontade da Constituição de que os escolhidos provenham de "órgão representativo da classe", conforme referido supra.

15. Segundo entendemos, a adoção dos critérios da **impessoalidade** e **representatividade** para a escolha da lista de indicados do MPRN para compor o "quinto constitucional" no Tribunal de Justiça do RN e no Superior Tribunal de Justiça dá efetividade ao regime constitucional, complementando a escolha do legislador ordinário - ao indicar o Conselho Superior do Ministério Público como órgão decisório final para a formação da lista - e preenchendo as lacunas atualmente existentes no processo.

16. Relembre-se que, tal como antes dito, tanto a lei orgânica nacional (Lei n. 8.625/93) como a lei orgânica local (Lei Complementar Estadual n. 141/96) apenas estabelecem, quanto à escolha dos indicados pelo Ministério Público para o "quinto constitucional", que a elaboração final da lista sêxtupla caberá ao Conselho Superior do Ministério Público.

17. Não regulou a forma de escolha, nem a base dos elegíveis, critérios esses, portanto, passíveis de regulação, desde que: a) respeite-se o Conselho Superior como órgão final para a elaboração da lista; b) atenda-se a vontade constitucional de que essa escolha seja "representativa da classe", tal como disposto no artigo 94 da Constituição Federal.

18. É, justamente, o que se pretende com o projeto de lei encaminhado em anexo.

19. Por ele, a partir do critério da impessoalidade, impede-se que o integrante do Conselho Superior do MPRN que esteja concorrendo à indicação participe da votação da lista sêxtupla, uma vez que, caso se abra a possibilidade de os integrantes do colegiado votarem nessa situação, estar-se-ia dificultando que os escolhidos sejam "representativos da classe" - como quer a Constituição -, estimulando a ação em causa própria.

20. Já com a adoção do critério da representatividade dos escolhidos busca-se conferir ao resultado final do processo a **legitimidade** antes aventada como desejo maior da Carta Magna no

assunto. Ou seja, busca-se ampliar a **base democrática da escolha**, hoje limitada ao simples entendimento de 11 integrantes do Conselho, que, inclusive, podem votar nos próprios nomes, caso desejem concorrer.

21. Note-se que a "classe" dos membros do Ministério Público Estadual - o MPRN entre eles - é formada por promotores e procuradores de justiça. Tendo em vista que apenas os últimos integram o Conselho Superior do Ministério Público por eleição (art. 14, II, da Lei 8.625/93)², conclui-se facilmente que não é o mesmo "órgão representativo da classe", mas tão somente de uma parte dela - aliás, de sua expressiva minoria³.

22. Há, assim, um **déficit de constitucionalidade** no processo de formação da lista sêxtupla pelo Ministério Público para a composição do "quinto constitucional", o que precisa ser corrigido pelo legislador ordinário, notadamente pelo legislador local - a Assembleia Legislativa -, a quem cabe, por iniciativa do Procurador-Geral, alterar a Lei Orgânica do Ministério Público do RN, respeitando as normas gerais estabelecidas pela Lei 8.625/93.

23. Conseqüentemente, propõe-se que, atendendo à necessária - por ser exigência constitucional - representatividade dos escolhidos para integrar a lista sêxtupla de indicados para o "quinto" no Tribunal de Justiça do RN e no Superior Tribunal de Justiça, a escolha final do Conselho Superior do MPRN seja realizada tendo por base lista décupla formada a partir da votação universal, secreta e facultativa de todos os membros do quadro ativo da Instituição que não estejam afastados da carreira, sendo elegíveis todos os membros do quadro ativo que satisfaçam os respectivos requisitos constitucionais para o cargo almejado.

24. Ter-se-á, assim, a complementação legislativa local da lei ordinária nacional com atenção à vontade normativa da Constituição, preenchendo lacuna existente na regulação infraconstitucional de modo a tornar mais efetiva a conformação desejada quanto ao ponto pelo poder constituinte originário.

25. A materialização de tudo quanto foi dito pode ocorrer a partir da seguinte proposta de redação do artigo 31, I, da Lei Complementar Estadual 141/96, com acréscimo de dois outros parágrafos ao caput:

"Art. 31. Compete ao Conselho Superior do Ministério Público:

I - elaborar as listas sêxtuplas a que se referem os arts. 94, caput e 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, a partir de lista décupla formada em eleição com voto universal, facultativo e secreto de todos os membros do quadro ativo do Ministério Público que não estejam afastados da carreira.

(...)

§5º Na eleição para a composição da lista décupla a que se refere o inciso I deste artigo, poderão concorrer todos os membros do quadro ativo que satisfaçam os respectivos requisitos constitucionais para a indicação almejada, desde que se inscrevam perante o Conselho Superior do Ministério Público, no prazo concedido em

² Considerando que em alguns Estados o Procurador-Geral de Justiça pode ser um promotor de justiça, e sendo o Procurador-Geral de Justiça, assim como o Corregedor-Geral (que só pode ser um procurador de justiça) membros natos do Conselho Superior do Ministério Público (cujos demais integrantes são eleitos entre os procuradores de justiça), tem-se que, no máximo, um único promotor de justiça pode eventualmente ocupar assento no Conselho Superior.

³ No Rio Grande do Norte, o quadro ativo dos membros é formado por 21 procuradores e 221 promotores de justiça.

edital publicado no Diário Oficial, aplicando-se, ademais, no que couber, as regras concernentes à eleição para o Conselho Superior do Ministério Público; §6º Os membros do Conselho Superior do Ministério Público que integrarem a lista décupla referida no inciso I não poderão participar da sessão para elaboração da lista sêxtupla, devendo ser convocados os respectivos suplentes."

26. Sobre o assunto, relevante referenciar que, no plano local, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte, aprovou Resolução 05/2012, de 03 de maio de 2012, alterando o respectivo regimento interno para instituir a eleição direta entre advogados regularmente inscritos como modelo para a formação da lista sêxtupla para a escolha do representante que preencherá a vaga da advocacia no "quinto constitucional" perante o TJRN, substituindo o modelo anterior que previa a a decisão apenas pelos conselheiros da Seccional.

27. Assim, também a OAB-RN modificou seu regime de escolha da lista, de modo a melhor atender ao comando constitucional da "**representatividade**" dos indicados na lista sêxtupla para fins do "quinto constitucional". Quanto à **impessoalidade** no processo de escolha, o modelo da Ordem já existente é até mesmo mais gravoso do que o aqui proposto, já que exclui a possibilidade de os titulares ou suplentes dos órgãos da Instituição concorrerem à lista sêxtupla, durante todo o período dos respectivos mandatos (art. 7º do Provimento 102/2004 do Conselho Federal da OAB).

28. No âmbito do Ministério Público brasileiro, outros Estados da Federação igualmente já estabelecem, em suas respectivas leis orgânicas, que a formação das listas referidas nos artigos 94, *caput*, e 104, parágrafo único, II, da Constituição Federal, é de responsabilidade de todos os membros do quadro ativo, e não apenas daqueles integrantes do Conselho Superior do Ministério Público respectivo, prestigiando, assim, a determinação constitucional *suso* referida, **de representatividade da lista para a vaga do "quinto"**.

29. Vejam-se, a título de exemplos, as disposições das leis orgânicas dos Ministérios Públicos do Amazonas, Mato Grosso e Espírito Santo sobre o tema em análise, com grifo no que essencial:

Ministério Público (Lei Orgânica)	Dispositivo
MP do Amazonas (Lei Complementar Estadual n. 011, de 17 de dezembro de 1993, com redação da Lei Complementar Estadual 86/2010)	"Art. 43 - Compete ao Conselho Superior do Ministério Público: XVI - homologar e encaminhar aos Presidentes de Tribunais as listas sêxtuplas previstas nos artigos 94, <i>caput</i> , e 104, parágrafo único, II, da Constituição Federal de 1988, após eleição junto à categoria, dela participando como eleitores todos os Membros ativos do Ministério Público e, como concorrentes, os Membros com mais de dez anos de carreira, observados os limites constitucionais , sendo vedada a candidatura de quem esteja no exercício do cargo de Procurador-Geral de Justiça, de Corregedor-Geral do Ministério Público e de Ouvidor-Geral do Ministério Público, ressalvada a desincompatibilização do respectivo cargo, até 60 (sessenta) dias da realização da

	eleição, cabendo, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público organizar o processo eleitoral;"
MP do Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n. 27, de 19 de novembro de 1993, com redação da Lei Complementar 416, de 22 de dezembro de 2010)	"Art. 31 São atribuições do Conselho Superior do Ministério Público: XIV - regulamentar a escolha da lista sêxtupla do caput do artigo 94 da Constituição Federal, que se dará pelo voto facultativo, secreto e plurinominal de todos integrantes da carreira"
MP do Espírito Santo (Lei Complementar Estadual n. 95/97)	"Art. 16 Ao Conselho Superior do Ministério Público compete: III - encaminhar aos Presidentes de Tribunais as listas sêxtuplas previstas nos artigos 94, "caput", e 104, parágrafo único, II, da Constituição Federal, após eleição junto à categoria, dela participando todos os membros ativos do Ministério Público, tanto como concorrente como eleitor , observados os limites constitucionais, cabendo, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público organizar e estabelecer os critérios de participação no processo eleitoral;"

30. Também no Ministério Público Federal - MPF, a escolha de seus representantes para integrar o Superior Tribunal de Justiça e os Tribunais Regionais Federais, é da competência do Colégio de Procuradores da República, **composto por todos os membros em atividade**⁴, sendo, portanto, o principal órgão representativo da respectiva carreira.

31. O projeto de lei em anexo, portanto, alinha-se ao modelo já praticado pela OAB-RN, por outros estados da Federação e pelo MPF, de modo a ensejar, no âmbito de nosso Ministério Público, o aperfeiçoamento do processo de escolha dos indicados em lista sêxtupla para compor o "quinto" constitucional perante tribunais, tudo em conformidade com a Constituição Federal.

32. Com a presente **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** e prestadas as justificativas constitucionais e legais, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seu Procurador-Geral de Justiça, espera a regular tramitação e aprovação do anexo Projeto de Lei Complementar.

Natal/RN, 15 de agosto de 2014.

RINALDO REIS LIMA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

4 Lei Complementar 75/93, artigos 52 e 53.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Lei Complementar nº ____ de _____ de 2014.

*Altera o artigo 31 da Lei Complementar Estadual n.
141/96, e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 31 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996, passa a vigorar com nova redação para seu inciso I e acrescido dos §§ 5º e 6º:

"Art.31.....

I - elaborar as listas sêxtuplas a que se referem os arts. 94, caput e 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, a partir de lista décupla formada em eleição com voto universal, facultativo e secreto de todos os membros do quadro ativo do Ministério Público que não estejam afastados da carreira.

.....

§ 5º. Na eleição para a composição da lista décupla a que se refere o inciso I deste artigo, poderão concorrer todos os membros do quadro ativo que satisfaçam os respectivos requisitos constitucionais para a indicação almejada, desde que se inscrevam perante o Conselho Superior do Ministério Público, no prazo concedido em edital publicado no Diário Oficial, aplicando-se, ademais, no que couber, as regras concernentes à eleição do Conselho Superior do Ministério Público.

§ 6º. Os membros do Conselho Superior do Ministério Público que integrarem a lista décupla referida no inciso I não poderão participar da sessão para a elaboração da lista sêxtupla, devendo ser convocados os respectivos suplentes.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, _____ de 2014, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI ROSADO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **RICARDO MOTTA e GUSTAVO CARVALHO**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **NÉLTER QUEIROZ e GUSTAVO FERNANDES**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, GEORGE SOARES, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO CARVALHO, GUSTAVO FERNANDES, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, LARISSA ROSADO, MÁRCIA MAIA, NÉLTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, TOMBA FARIAS, VIVALDO COSTA, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados ANTÔNIO JÁCOME(ausência justificada), FÁBIO DANTAS, GESANE MARINHO, GILSON MOURA, JOSÉ ADÉCIO, LEONARDO NOGUEIRA(ausência justificada) e WALTER ALVES(ausência justificada), havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constataram do **EXPEDIENTE**: Mensagem 107/2014-GE, encaminhando Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a remuneração de cargos de provimento em comissão, vinculados à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC), revoga dispositivos da Lei Ordinária n.º 8.061, de 17 de janeiro de 2002, e dá outras providências; Mensagem 108/2014-GE, encaminhando Projeto de Lei Complementar que altera o Anexo III da Lei Complementar Estadual n.º 365, de 30 de setembro de 2008(IPERN); Mensagem 109/2014-GE, encaminhando Projeto de Lei Complementar que altera dispositivos da Lei Complementar Estadual n.º 320, de 10 de janeiro de 2006, e da Lei Complementar Estadual n.º 361, de 18 de setembro de 2008, que tratam dos cargos públicos de provimento em comissão e de provimento efetivo vinculados à Fundação Estadual da Criança e do Adolescente (FUNDAC), respectivamente, e dá outras providências; Projeto de Lei do Deputado GEORGE SOARES, reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação Beneficente "Mãe Gusta", com sede e foro em Rafael Fernandes; Projeto de Lei do Deputado NÉLTER QUEIROZ, reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação Cultural da Capoeira de Escravos Brancos(ACCEB), com sede e foro em Jardim de Piranhas; dois Projetos de Leis do Deputado KELPS LIMA, reconhecendo como de Utilidade Pública a Liga Sãofernandense de Desporto(LSD) e a Associação Sport Clube Bulls Potiguares, ambas com sede e foro em São Fernando; Requerimento do Deputado KELPS LIMA, propondo ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes(DNIT) uma operação tapa buracos e a sinalização vertical e horizontal na BR-226, no trecho Florânia à São Vicente; Requerimento da Deputada LARISSA ROSADO, solicitando à Secretaria da Agricultura a retomada da obra de construção do entreposto da Central de Abastecimento (CEASA), em Mossoró; Requerimento do Deputado NÉLTER QUEIROZ, solicitando à Governadora do Estado a instalação de torre de transmissão de telefonia móvel das operadoras CLARO, OI, TIM e VIVO, nas Comunidades de Santo Antônio da Cobra e Timbaúba, no Município de Parelhas; dois Requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, propondo ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes(DNIT) a recuperação da BR-226, entre os Municípios de Florânia e São Vicente; e sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), o recapeamento asfáltico da RN-116, no trecho Macaíba - São Gonçalo do Amarante; dois Requerimentos do Deputado GEORGE SOARES, encaminhando moções de congratulações à senhora Josefa Jussaly de Medeiros e ao senhor Judson Medeiros, pelos seus aniversários natalícios; Ofícios: n.º 1838/2014-

GS/SEARH, informando a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos(SEARH) e a Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN); nº 141/2014-EMPROTURN, comunicando a de Convênio com a Prefeitura de São Bento do Trairi; nº 134/2014-EMPROTURN, comunicando celebração de Convênio com a Prefeitura de Santa Cruz; nº 280/2014-DA/IDEMA-RN, comunicando a celebração de Contrato nº 008/2013, com a Empresa SM Serviços Terceirizados Ltda; nº 288/2014-DA/IDEMA-RN, comunicando a celebração do Contrato nº 004/2010, com a Empresa Marcio Mousinho ME; e nº 301/2014-DA/IDEMA-RN, comunicando a celebração de Contrato nº 006/2014, com a empresa Elo Marketing e Promoções Ltda - ME; Comunicados AL28587/2014 a AL29433/2014-MINC e AL75309/2014 a AL75448/2014-MINC, informando a liberação de recursos financeiros destinados à execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado KELPS LIMA discorreu acerca dos critérios para a escolha do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, e propôs uma ampla discussão a respeito do tema nesta Casa Legislativa. O Deputado considerou o atual processo de escolha do Comandante defasado e manifestou interesse em apresentar Projeto de Lei, com o propósito de que seja realizada uma eleição democrática entre os militares a partir da graduação de patentes, em seguida os nomes encaminhados, por meio de uma lista tríplice, para a decisão do Executivo Estadual. Com a palavra o Deputado GUSTAVO FERNANDES, reiterou apelo ao DNIT; objeto de propositura da sua autoria apresentado em agosto do ano de dois mil e doze, solicitando agilidade na realização de poda na vegetação às margens da BR-226, entre Patu - Martins. O Deputado manifestou indignação, pela demora no atendimento a reivindicação. Em aparte o Deputado EZEQUIEL FERREIRA reforçou apelo ao Governo do Estado e ao DER, cobrando celeridade nas obras de recapeamento asfáltico nas estradas do Estado; justificando que essas estão intransitáveis. Com a palavra Deputado RAIMUNDO FERNANDES fez um relato sobre a reivindicação que lhe foi feita pelos trabalhadores do setor de passeios turísticos nas dunas do litoral do Estado; para justificar a apresentação de Projeto de Lei, da sua autoria, que regulamenta o acesso às praias de uso público do Rio Grande do Norte, para o serviço de buggy-turismo. O Orador esclareceu que, após breve consulta ao DETRAN/RN, elaborou o referido Projeto, apresentou-o ao Plenário, e pediu o apoio dos Colegas Parlamentares para dispensar os trâmites Regimentais da matéria; no que, foi prontamente atendido. Porém, acaba ser cientificado de um impasse com os proprietários de veículos de tração quatro por quatro, cuja categoria seria excluída do mencionado acesso turístico. Portanto, o Parlamentar optou pela retirada da matéria de pauta da presente Sessão, sugerindo uma discussão mais ampla, em ocasião posterior, entre as categorias. Por fim, informou que em entendimento com os Deputados HERMANO MORAIS, FERNANDO MINEIRO e MÁRCIA MAIA, ficou pactuado a formação de uma comissão, com o objetivo de estudar esse projeto e adequá-lo ao consenso entre as categorias. Associaram-se ao pronunciamento o Deputado VIVALDO COSTA, testemunhando as lutas e o comportamento leal do Orador, com os Colegas Deputados e com o povo potiguar; e, os Deputados HERMANO MORAIS, FERNANDO MINEIRO, MÁRCIA MAIA, GUSTAVO CARVALHO e RICARDO MOTTA, congratulando-se com a decisão do Deputado em retirar de pauta o Projeto de Lei da sua autoria, por reconhecer a necessidade de uma discussão mais aprofundada, com o propósito de atender aos anseios da sociedade; e, comprometeram-se em apoiar a proposta, após o aperfeiçoamento. De conformidade com a deliberação em Reunião de Lideranças, foram dispensadas as exigências e formalidades Regimentais das presentes matérias e a Presidência anunciou para a pauta da próxima Sessão: Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a remuneração de cargos de provimento em comissão, vinculados à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC), revoga dispositivos da Lei Ordinária n.º 8.061, de 17 de janeiro de 2002, e dá outras providências; Projeto de Lei Complementar que altera o Anexo III da Lei Complementar Estadual n.º 365, de 30 de setembro de

2008(IPERN); Projeto de Lei Complementar que altera dispositivos da Lei Complementar Estadual n.º 320, de 10 de janeiro de 2006, e da Lei Complementar Estadual n.º 361, de 18 de setembro de 2008, que tratam dos cargos públicos de provimento em comissão e de provimento efetivo vinculados à Fundação Estadual da Criança e do Adolescente (FUNDAC), respectivamente, e dá outras providências; Projeto de Lei Complementar 0020/2014-GE, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração(PCCR) do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte (IPEM) e dá outras providências; bem como, as Propostas de Emendas Constitucionais(PECs). Com a palavra o Deputado FERNANDO MINEIRO, externou preocupação com o anúncio do parcelamento do pagamento da antecipação do décimo terceiro salário dos servidores públicos, criticando o Executivo Estadual por não fazer o provisionamento de um doze avo, para esse compromisso, conforme a legislação estadual vigente. À Presidência o Deputado RICARDO MOTTA deu ciência ao Plenário, com satisfação, sobre a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, em manter os direitos políticos da Deputada LARISSA ROSADO, por unanimidade. Portanto, congratulou-se com a Parlamentar. Com a palavra o Deputado NÉLTER QUEIROZ repercutiu o lançamento do livro do fotógrafo Canindé Soares: "Natal em Fotos", ontem. Ressaltou que o fotógrafo é um excelente profissional dedicado a mostrar as belas paisagens de Natal e do Rio Grande do Norte. O Parlamentar também parabenizou e agradeceu a Canindé, pelos registros da festa de Nossa Senhora de Sant'Ana, em Caicó. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezessete Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, e Nodje Lafaiete Diógenes, Analista Legislativo, matrícula 90.100-8, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 10.07.2014.

*** Republicada por Incorreção.**

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado **RICARDO MOTTA**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **GUSTAVO FERNANDES e GEORGE SOARES**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados DIBSON NASSER, EZEQUIEL FERREIRA, GEORGE SOARES, GILSON MOURA, GUSTAVO CARVALHO, GUSTAVO FERNANDES, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, MÁRCIA MAIA, RICARDO MOTTA, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, ANTÔNIO JÁCOME, FÁBIO DANTAS, FERNANDO MINEIRO, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, HERMANO MORAIS, LARISSA ROSADO, LEONARDO NOGUEIRA, NÉLTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES, TOMBA FARIAS, VIVALDO COSTA e WALTER ALVES, havendo número legal a Sessão é aberta e foram dispensadas as leituras da **ATA** e do **EXPEDIENTE**. A Presidência informou, que em razão do Ato da Mesa 277/2014, o qual declarou a perda do mandato de Deputado Estadual do senhor José Adécio Costa, em virtude da Decisão do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral(TSE); conforme consta dos autos do processo de Ação Cautelar 58643/2014-6.00000, que determinou o retorno ao mandato do senhor Dibson Antônio Bezerra Nasser, com força do parágrafo 8º, do Artigo 5º, do Regimento Interno. O Presidente designou o Grande Expediente à posse do referido Deputado, eleito pela coligação partidária "Força da União"(PSL, PTN, PSC, DEM, PMN e PSDB). Comunicou ainda que o Deputado JOSÉ ADÉCIO apresentou Requerimento, pela manhã, para que fosse sobrestada a presente posse, porém, tendo em vista que a propositura chegou após a decisão da Mesa Diretora, determinou o encaminhamento do referido Requerimento para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação. O Presidente também informou que o Deputado DIBSON NASSER apresentou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, bem como sua Declaração de Ausência de Impedimento, conforme determina a Constituição Estadual. A Presidência registrou as presenças do ex-Presidente da Câmara Municipal de Natal Dikson Nasser, do Vereador de Natal Dikson Júnior, do Suplente de Deputado Federal Rogério Marinho, do Suplente de Senador Valério Marinho, e demais lideranças políticas, amigos e familiares do Deputado DIBSON NASSER, nas galerias. Em seguida designou ao Primeiro Secretário, Deputado GUSTAVO FERNANDES, para proceder à leitura do Compromisso Solene, que, após a leitura, foi **RATIFICADO** pelo Deputado DIBSON NASSER. Posteriormente o Presidente designou ao Segundo Secretário, Deputado GEORGE SOARES, para proceder à leitura do Termo de Posse. Continuando, o Presidente convidou o recém-empossado para assinar o Termo de Posse; no que, após o feito o Presidente deste Poder Legislativo **DECLAROU EMPOSSADO** o Deputado DIBSON NASSER. A palavra foi facultada ao Deputado DIBSON NASSER que, emocionado agradeceu primeiramente a Deus pelo retorno a esta Casa Legislativa, aos seus familiares, em especial aos filhos e esposa; e ao apoio do seu corpo jurídico, do PSDB e dos amigos. Por fim discorreu sobre a lisura no processo de sua posse, agradecendo ao Presidente Deputado RICARDO MOTTA, pelo cumprimento de todos os tramites legais. Discorreu sobre as dificuldades para retomar o Mandato de Parlamentar, comprometeu-se em contribuir com este Poder Legislativo, na condução de melhorias para o desenvolvimento do Rio Grande do Norte; e, revelou que somente decide sobre sua candidatura para as eleições eleitorais desse ano, posteriormente. Por fim, agradeceu a todos os Deputados presentes. À Presidência o

Deputado RICARDO MOTTA, em nome deste Poder Legislativo, desejou boas-vindas ao Deputado DIBSON NASSER. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dez Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para terça-feira, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 05.08.2014.

*** Republicada por Incorreção.**

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **VIVALDO COSTA, GEORGE SOARES**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **HERMANO MORAIS e ANTÔNIO JÁCOME**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados ANTÔNIO JÁCOME, EZEQUIEL FERREIRA, GEORGE SOARES, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO FERNANDES, HERMANO MORAIS, KELPS LIMA, LARISSA ROSADO, MÁRCIA MAIA, VIVALDO COSTA, WALTER ALVES, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, FÁBIO DANTAS, FERNANDO MINEIRO, GESANE MARINHO, GUSTAVO CARVALHO, JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, LEONARDO NOGUEIRA (ausência justificada), NÉLTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA e TOMBA FARIAS, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Projeto de Resolução do Deputado GEORGE SOARES, concedendo Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense ao senhor Ibernnon Martins Gomes; Requerimento do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, solicitando à Secretaria da Defesa Social, a disponibilidade de uma nova viatura e o aumento do efetivo policial militar para o Município de Angicos; dois Requerimentos da Deputada LARISSA ROSADO, solicitando à Secretaria da Educação a reforma estrutural e regularização da escala de professores da Escola Estadual Francisco Antônio de Medeiros; e a retomada da reforma da Escola Estadual Monsenhor Francisco Sales Cavalcante, ambas em Mossoró; três Requerimentos do Deputado LEONARDO NOGUEIRA, solicitando às Secretarias: dos Recursos Hídricos, a perfuração e instalação de um poço tubular na Comunidade Rural de Morro Pintado, em Areia Branca; e da Defesa Social, a instalação de um posto policial na divisa do Estado do Rio Grande do Norte com o Ceará, em Baraúna; e o aumento do efetivo policial para o Município de Serra do Mel; Ofícios: nº 409/2014-GS/SETHAS, encaminhando Termo de Convênio celebrado com a Associação Comunitária Princesa do Trairi; nº 410/2014-GS/SETHAS, encaminhando Termo de Convênio celebrado com a Associação Transformando Vidas(ATV); e nº 412/2014-GS/SETHAS, encaminhando Termo de Convênio celebrado com a Associação em Prol da Vida e da Família. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, Deputado VIVALDO COSTA, ocupou a Tribuna com o propósito de destacar o papel preponderante para toda a Região do Seridó, do Hospital do Seridó, em Caicó. Destacou que o hospital sobreviveu a diversas crises ao longo da sua história e atualmente se encontra na iminência de se transformar numa Unidade de Atendimento Materno Infantil; segundo o Parlamentar, a solução viável encontrada para evitar o fechamento daquele hospital. O Parlamentar fez um breve relato da história do hospital, desde a sua fundação há quase noventa anos, por meio de uma entidade mantenedora transformada em Fundação Carlindo Dantas, no ano de 1968. Deputado GEORGE SOARES, no exercício da Presidência, congratulou-se com o pronunciamento. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, Deputada MÁRCIA MAIA dela fez uso, para apresentar justificativa de Projeto de Lei da sua autoria, que institui no Calendário Oficial do Estado a Semana Estadual do Bebê, a ser realizada, anualmente, na semana do dia dezanove de maio. A proponente explicou que as ações

destinadas à efetivação do Projeto vão ser de responsabilidade do poder público, em conjunto com organizações da sociedade civil e terão a finalidade de fomentar planos, programas e debater sobre os cuidados fundamentais para a garantia de uma primeira infância. Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram onze Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, e Nodje Lafaiete Diógenes, Analista Legislativo, matrícula 90.100-8, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 12.08.2014.

*** Republicada por Incorreção.**

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA SEXAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, pelas doze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **FERNANDO MINEIRO e HERMANO MORAIS**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA e MÁRCIA MAIA**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, GEORGE SOARES, GESANE MARINHO, GUSTAVO FERNANDES, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, MÁRCIA MAIA, NÉLTER QUEIROZ, RICARDO MOTTA, TOMBA FARIAS, WALTER ALVES, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados ANTÔNIO JÁCOME, FÁBIO DANTAS, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO CARVALHO, JOSÉ ADÉCIO, KELPS LIMA, LEONARDO NOGUEIRA(ausência justificada), RAIMUNDO FERNANDES e VIVALDO COSTA(ausência justificada), havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Projeto de Lei da Deputada MÁRCIA MAIA, considerando como Patrimônio Cultural Material do Estado do Rio Grande do Norte o Passeio de Buggy; Requerimento do Deputado HERMANO MORAIS, encaminhando aos familiares do senhor Otávio Osvaldo Garcia, voto de pesar pelo seu falecimento; Requerimento da Deputada MÁRCIA MAIA, encaminhando a todos os potiguares, voto de congratulações pelos quinhentos e treze anos do Estado do Rio Grande do Norte; dois Requerimentos do Deputado ANTÔNIO JÁCOME, solicitando à Secretaria de Recursos Hídricos a perfuração e instalação de um poço tubular na Comunidade de Catolé, em Lagoa Salgada; e propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), a remoção de uma parada de ônibus intermunicipal, na Avenida Presidente Bandeira próximo ao número 753, no Bairro Alecrim; dois Requerimentos do Deputado GEORGE SOARES, encaminhando ao senhor Abimael Silva, moção de aplausos pelos vinte e nove anos de atividades do Sebo Vermelho, em Natal; e aos familiares do senhor Heliodoro Corsino da Costa, voto de pesar pelo seu falecimento; dois Requerimentos do Deputado RICARDO MOTTA, encaminhando aos familiares dos senhores Laurentino Mota de Queiroz e José Tavares da Silva, votos de pesar pelos seus falecimentos; três Requerimentos do Deputado LEONARDO NOGUEIRA, solicitando às Secretarias: da Defesa Social, o aumento do efetivo policial no Município de Angicos; da Saúde, a construção de um Posto de Saúde na Comunidade de Bela Vista, em Severiano Melo; e da Educação, urgência na restauração da rede elétrica da Escola Estadual Gilberto Rôla, na Comunidade Maísa, em Mossoró; quatro Requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, solicitando à Governadora a construção de unidades habitacionais, unidades sanitárias e melhorias habitacionais, para o Município de São Tomé; propondo à Secretaria de Infraestrutura, a celebração de convênio com o Município de São Tomé, para pavimentação e drenagem de ruas; sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), uma operação tapa-buracos na RN-093, que liga Barcelona a Ruy Barbosa; e na RN-203 até Barcelona; e encaminhando aos familiares do senhor Isaac Cavalcante, voto de pesar pelo seu falecimento; sete Requerimentos da Deputada LARISSA ROSADO, solicitando às Secretarias: da Educação, a regularização da escala de professores da Escola Estadual Lauro de Castro, em Natal; a reforma e reestruturação do Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte(UERN), em Mossoró; da Saúde, o repasse dos recursos para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal; e a ampliação da Estratégia de

Saúde da Família, no Bairro Nossa Senhora de Nazaré, em Natal; da Agricultura, a ampliação do fornecimento de água para a Zona Rural de Mossoró; da Defesa Social, o reforço na segurança do Bairro Nossa Senhora de Nazaré, em Natal; e sugerindo à Secretaria de Obras Públicas de Natal, o asfaltamento das ruas Capitão Euclides Moreira da Silva e Vereador Olímpio Procópio, no Bairro Nazaré; Ofícios: nº 0333/2014/SR Rio Grande do Norte-CEF, comunicando liberação de recursos financeiros próprios no contrato nº 156.794-81 - DI - PRO-SANEAMENTO; nº 817/2014-SEEC/GS, comunicando celebração de convênio com a Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy; nº 365/2014-GS/SEPLAN, encaminhando cópia do décimo nono e décimo segundo aditivo ao convênio nºs 001/2005 e 003/2007 com a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN); nº 373/2014-DA/IDEMA comunicando celebração de contrato nº 009/2014, com a empresa G Trigueiro Tecnologia Ltda-ME; nº 370/2014-DA/IDEMA, comunicando celebração de contrato nº 010/2014, com a empresa Cobel Comércio de Bebidas Ltda-ME; Comunicados AL94700 a AL94753/2014-MINC; AL95163 a AL95626/2014-MINC; AL95100 a AL94550/2014-MINC; AL95535 a AL95583/2014-MINC; AL94840 a AL94929/2014-MINC; AL95010 a AL95316/2014-MINC; AL127455 a AL 27659/2014-MINC; AL127000 a AL127239/2014-MINC; e AL126798 a AL147680/2014-MINC, informando a liberação de recursos financeiros destinados à execução de Programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado JOSÉ DIAS reportou-se sobre o prosseguimento do processo de Pedido de Impeachment da Governadora Rosalba Ciarlini, tecendo esclarecimentos a respeito dos prazos legais e da tramitação neste Poder Legislativo. O Deputado também fez uma análise da administração estadual, tecendo críticas contundentes a ausência de ações e implementações de políticas públicas. Deputado HERMANO MORAIS ocupou a Tribuna, para externar a preocupação do povo potiguar com a insegurança pública. O Deputado alertou, embasado em pesquisas científicas, para o aumento da criminalidade e do uso de drogas ilícitas, conforme demonstra o mapa da violência no Brasil. Segundo o Parlamentar o documento registra que o Rio Grande do Norte foi o Estado com o maior crescimento nos números de homicídios nos últimos dez anos; e, associou a incidência da violência ao tráfico e ao consumo de drogas ilícitas. Concluindo, cobrou a imediata contratação dos policiais civil e militar concursados e melhorias dos equipamentos para os efetivos. Cobrou ainda uma política efetiva para a educação dos jovens, a fim de conter a criminalidade. Com a palavra o Deputado FERNANDO MINEIRO inicialmente congratulou-se com o pronunciamento do Deputado HERMANO MORAIS. Em seguida discorreu sobre a tramitação do Pedido de Impeachment da Governadora Rosalba Ciarlini, nesta Casa Legislativa. Em seguida teceu considerações a respeito da gestão estadual e denunciou a ausência de cumprimento de compromisso do Governo do Estado com os fornecedores, no que diz respeito a contrapartida. Considerou a situação do Governo do Estado "gravíssima e insustentável". Portanto, cobrou um posicionamento desta Casa Legislativa, sobre a apreciação do Pedido de Impeachment. Tendo recebido apoio, em aparte, do Deputado NÉLTER QUEIROZ, testemunhando as dificuldades no Poder Executivo Estadual. Com a palavra o Deputado TOMBA FARIAS discorreu sobre o estado de calamidade no Interior do Estado, diante da escassez de água. O Deputado alertou para a necessidade da continuidade do programa de abastecimento de água por meio de carros pipa, realizado pelo Exército do Brasil. Em aparte o Deputado RICARDO MOTTA, comungou com o apelo e externou a adesão integral deste Poder Legislativo. Deputado HERMANO MORAIS, no exercício da Presidência, associou-se às preocupações. Com a palavra o Deputado NÉLTER QUEIROZ teceu esclarecimentos a respeito de fatos políticos ocorridos na Cidade de Acari, envolvendo o Pároco daquele Município, por ocasião das festividades da Padroeira. O Parlamentar prestou solidariedade ao povo de Acari e ao Padre Costa. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar nem matérias a

deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. A Presidência anunciou para a pauta da Sessão seguinte o Requerimento do Deputado RICARDO MOTTA, propondo a realização de Sessão solene em homenagem a um ano de vigência da Lei Complementar 494/2013. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram quatorze Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, e Nodje Lafaiete Diógenes, Analista Legislativo, matrícula 90.100-8, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 13.08.2014.

*** Republicada por Incorreção.**

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **FÁBIO DANTAS e FERNANDO MINEIRO**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA e HERMANO MORAIS**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados ANTÔNIO JÁCOME, EZEQUIEL FERREIRA, FÁBIO DANTAS, FERNANDO MINEIRO, GEORGE SOARES, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, LEONARDO NOGUEIRA, MÁRCIA MAIA, NÉLTER QUEIROZ, WALTER ALVES, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO CARVALHO, GUSTAVO FERNANDES, JOSÉ ADÉCIO, KELPS LIMA, LARISSA ROSADO(ausência justificada), RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, TOMBA FARIAS e VIVALDO COSTA(ausência justificada), havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Requerimento do Deputado HERMANO MORAIS, encaminhando moção de congratulações ao Padre Flávio Bezerra da Silva, Pároco de Guamaré, pelos dez anos de sacerdócio; Requerimento do Deputado LEONARDO NOGUEIRA, solicitando à Secretaria de Defesa Social o aumento do efetivo policial do Município de Upanema; dois Requerimentos da Deputada MÁRCIA MAIA, solicitando à Secretaria de Turismo a execução de um programa de divulgação do Estado do Rio Grande do Norte, como destino turístico; e encaminhando à Sociedade dos Cegos do Rio Grande do Norte(SOCERN), voto de louvor pela passagem dos dezoito anos de atuação em defesa dos direitos e interesses das pessoas com deficiência visual; três Requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, solicitando à Secretaria da Assistência Social a inclusão do Município de Angicos, no Programa de construção de cisternas; propondo ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural(EMATER), a construção de Barragens Submersas, no Município de Angicos; e sugerindo à Companhia de Aguas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN), a inclusão do Município de Angicos, na relação dos Municípios contemplados com ações do Programa Agentes do Saneamento; Ofícios: nº 0341/2014/SR Rio Grande do Norte-CEF, informando a liberação de recursos financeiros próprios, referentes ao Contrato nº 228659-70/2007 - SANEAMENTO PARA TODOS - SES BACIA LS; nº 0349/2014/SR Rio Grande do Norte-CEF, informando a liberação de recursos financeiros próprios, referentes ao Contrato nº 156.799-31/2003 - PRO-SANEAMENTO - SAA PARNAMIRIM/RN; e nº 0350/2014/SR Rio Grande do Norte-CEF, informando a liberação de recursos financeiros próprios, referentes ao Contrato nº 228655-33 - SANEAMENTO PARA TODOS - SES MOSSORÓ/RN. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado FÁBIO DANTAS manifestou preocupação com as deficiências no setor da saúde pública no Interior do Estado, especificamente na Cidade de Caicó. O Deputado alertou para a situação ao constatar diversos problemas desde a ausência de escritura pública do prédio do hospital até os de legalização de convênios com a Entidade. Lamentou que, apesar da importância de Caicó para o Rio Grande do Norte, a classe política representativa da Região, não tenha adotado nenhuma providência para reverter o caos ali instalado. Ainda em seu pronunciamento o Orador questionou a ausência de Unidade de Pronto-Atendimento(UPA), com o intuito de minimizar os problemas de saúde na Cidade; portanto, pede que a Presidência dê por recebido Requerimento da sua autoria propondo

a construção e instalação de uma UPA, naquele Município. Em seguida o Deputado discorreu sobre a crise no desabastecimento de água na Cidade de Currais Novos. Contudo, defendeu a adoção de medidas emergenciais, pela CAERN, com o propósito de amenizar a situação da população. Anunciada a **ORDEM DO DIA:** não houve proposições a apresentar nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram onze Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, e Nodje Lafaiete Diógenes, Analista Legislativo, matrícula 90.100-8, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 19.08.2014.

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 207/2014 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº 050/2012, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa desta Casa, e tendo em vista do que consta no Processo Administrativo nº. 899/2014-PL,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **MÁRCIO MENDES DA SILVA**, Técnico Legislativo, matrícula nº 200.100-4, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 03 (três) meses de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a ser gozada no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2014.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 14 de agosto de 2014.

ADELMO VARELA CALAFANGE
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado GUSTAVO FERNANDES
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 208/2014 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº 050/2012, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa desta Casa, e tendo em vista do que consta no Processo Administrativo nº. 917/2014-PL,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **MAGNÓLIA SOARES DE MELO**, Técnico Legislativo, matrícula nº 001.677-2, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 06 (seis) meses de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 1997/2007, a ser gozada no período de 15 de agosto a 14 de fevereiro de 2015.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 14 de agosto de 2014.

ADELMO VARELA CALAFANGE
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado GUSTAVO FERNANDES
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 209/2014 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº 050/2012, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa desta Casa, e tendo em vista do que consta no Processo Administrativo nº. 922/2014-PL,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **TEREZA CRISTINA PEREIRA DA CÂMARA**, Analista Legislativo, matrícula nº 067.043-5, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 03 (três) meses de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 1992/1997, a ser gozada no período de 04 de agosto a 03 de novembro de 2014.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 14 de agosto de 2014.

ADELMO VARELA CALAFANGE
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado GUSTAVO FERNANDES
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 210/2014 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº 050/2012, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa desta Casa,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **KARINE DA COSTA MARTINS**, matrícula nº 125.823-0, do Quadro de Pessoal da Secretaria Estadual de Tributação, ora à disposição deste Poder Legislativo através do Processo nº 65.748/2014-1-GAC, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de julho de 2014, para prestar serviço na Coordenadoria de Serviços de Saúde e Assistência Social, a partir desta data.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 14 de agosto de 2014.

ADELMO VARELA CALAFANGE
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 211/2014 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº 050/2012, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa desta Casa,

R E S O L V E:

Lotar no gabinete da Presidência, o servidor **PAULO DE TARSO VERÍSSIMO**, Assessor Técnico Administrativo, matrícula nº 83.215-4, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 14 de agosto de 2014.

ADELMO VARELA CALAFANGE
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**
1º. Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2014

Processo nº 1462/2012. Apostilamento ao Primeiro Termo Aditivo. Partes: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e Meiodia Refeições Industriais Ltda. Objeto: Alteração da Fonte de Recurso que passa a ser: Fonte 121 - Cota Parte dos Royalties - Lei 7.990/89. Natal, 05 de agosto de 2014.

* Republicado por Incorreção.